



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## SUMÁRIO

### **Conselho de Ministros:**

#### **Resolução nº 24/2007: (II Série)**

Dá por finda, a seu pedido, comissão de serviço de José Júlio Monteiro Sanches, no cargo de Director-Geral do Comércio do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade.

#### **Chefia do Governo:**

Direcção-Geral de Administração.

#### **Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar:**

Gabinete do Ministro.

#### **Ministério da Saúde:**

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

#### **Ministério das Finanças e Administração Pública:**

Direcção de Administração.

Direcção-Geral da Administração Pública.

### **Ministério da Justiça:**

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral da Administração.

Direcção Central da Polícia Judiciária.

#### **Ministério da Educação e Ensino Superior:**

Direcção da Rádio e Novas Tecnologias Educativas.

#### **Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

#### **Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

#### **Conselho Superior da Magistratura Judicial:**

Secretaria.

#### **Município da Boa Vista:**

Câmara Municipal.

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução nº 24/2007 (II Série)

de 3 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo único

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de José Júlio Monteiro Sanches, no cargo de Director-Geral do Comércio do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2007.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se

O Primeiro-Ministro, José Maria Pereira Neves

—o§o—

## CHEFIA DO GOVERNO

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro-Ministro:

De 20 de Agosto de 2007:

É nomeada Ester Araújo Brito, licenciada em Meteorologia e Mestre em Clima e Ambiente Atmosférico, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Presidente do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, nos termos da alínea *a*) do nº 6 do artigo 7º, da Lei nº 96/V/99, de 22 de Março, conjugado com o artigo 9º dos Estatutos do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aprovados pelo Decreto-Regulamentar nº 7/2000, de 28 de Agosto.

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo, na Praia, aos 3 de Setembro de 2007. – A Directora, *Dulcelina Silva*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

### Gabinete do Ministro

Despachos conjunto de S. Ex<sup>a</sup> os Ministros de Estado e das Infraestruturas, Transporte e Mar e das Finanças e Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2007:

Vladmiro da Cruz Neves Segredo, inspector tributário, referência 14, escalão B, do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, requisitado para, em comissão de serviço, exercer as funções de Administrador no Conselho da Administração da Agência Nacional das Comunicações (ANAC), conforme Resolução nº 20/2007, de 30 de Julho.

De 29:

Tendo em conta que, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei nº 31/2006, de 19 de Junho, que cria e aprova os Estatutos da Agência Nacional da Comunicação – ANAC, esta Agência representa o sector das comunicações, nomeadamente nos organismos internacionais, como a União Internacional das Telecomunicações – UIT e a União Postal Universal – UPU;

Considerando que Cabo Verde é membro efectivo das organizações supracitadas, devendo para o efeito pagar regularmente as respectivas quotas, para poder exercer plenos direitos junto destas organizações;

Constatando que Cabo Verde tem acumulado dívidas substanciais junto dessas organizações;

Havendo urgência em sanar as dívidas e regularizar o pagamento das quotas,

Os Ministros de Estado e das Infraestruturas, Transporte e Mar e das Finanças e Administração Pública, sob a proposta do Conselho de Administração da ANAC, determinam o seguinte:

1. Aceitar a proposta do Conselho de Administração da ANAC para, doravante, passar a pagar as quotas de Cabo Verde junto da União Internacional das Telecomunicações – UIT e da União Postal Universal – UPU, assumindo, inclusive, a liquidação das dívidas em atraso.

Gabinete do Ministro de Estado e das Infraestruturas, Transportes e Mar, na Praia, aos 27 de Agosto de 2007. – A Directora de Gabinete, *Gertrudes Soares*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde:

De 28 de Maio de 2007:

Jorge Manuel Semedo Lima, fotógrafo, nível V, escalão F, do extinto Jornal Horizonte – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer profissão».

De 18 de Setembro:

Nilton Cláudio de Oliveira Santos Correia Pinto, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde da Praia – transferido, por conveniência de serviço, para a Delegacia de Saúde de São Filipe, na ilha do Fogo, onde passará a desempenhar as suas funções a partir do dia 15 de Outubro de 2007.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração – por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde:

De 18 de Setembro de 2007:

Maria Auxilia dos Santos Évora, técnica auxiliar, referencia 5, escalão E, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração,

do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de longa duração – prorrogada a respectiva licença, pelo período de mais 1 (um) ano, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 6 de Setembro de 2007.

Despacho da Directora do Hospital “Dr. Agostinho Neto” – por delegação de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 12 de Setembro de 2007:

Nelson Carlos Andrade, enfermeiro graduado, escalão II, índice 140, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 6 de Setembro de 2007, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço de Janeiro de 2007 à presente data, devem ser justificadas. Deve retomar a sua actividade profissional de forma parcial durante um período de 90 (noventa) dias, mantendo-se, entretanto, ligado à consulta de psiquiatria».

Despacho da Director do Hospital “Dr. Baptista de Sousa” – por delegação de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 30 de Agosto de 2007:

Ana Paula dos Santos Oliveira, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Agosto de 2007, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o regresso de Portugal. Apta a retomar o serviço».

Maria Odete Santos Tienne, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Agosto de 2007, que é do seguinte teor:

«Devem ser-lhes justificadas as faltas dadas ao serviço de 1 de Maio de 2007 a 13 de Agosto de 2007».

Ernesto Hernandez Martinez, médico graduado, escalão IV, índice 120, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Setembro de 2007, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o regresso de Portugal. Apta a retomar o serviço».

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 24 de Setembro de 2007. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção de Administração

Despacho conjunto de S. Ex.ªs os Ministros das Finanças e Administração Pública, da Justiça e da Administração Interna:

De 21 de Setembro de 2007:

O combate ao branqueamento ou lavagem de capitais e *financiamento do terrorismo* constitui actualmente um dos principais desafios a vencer, tanto para os países considerados individualmente como para a Comunidade internacional.

É geralmente aceite que um sistema eficaz de combate ao branqueamento de capitais (CBC) e *financiamento do terrorismo* (FT) oferece benefícios importantes para o país quer a nível nacional, quer internacional.

O branqueamento de capitais e o *financiamento do terrorismo* é cada vez mais uma actividade com contornos transnacionais, pelo que a existência de uma cooperação e coordenação internacional articulada, aparece como a melhor via para combater, com eficácia, esta actividade, encontrando-se na linha de frente deste combate um conjunto de instituições com destaque para a Organização das Nações Unidas (ONU), o **Grupo de Acção Financeira sobre o branqueamento de capitais (GAFI)**, e o Grupo “Egmont” de Unidades de Informação Financeira.

Ao **GAFI** incumbe um papel primordial no desenvolvimento e promoção de uma resposta internacional ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo e para este efeito beneficia, de entre outros, do apoio de instituições similares que operam a nível regional, designadas por Organizações Regionais de Tipo GAFI (ORTG).

Na região da África Ocidental, onde Cabo Verde está inserido, foi concedido recentemente o estatuto de Organização Regional de Tipo GAFI (ORTG) ao **GIABA** (Grupo Intergovernamental de Acção contra o Branqueamento de Capitais).

Criado em 2000, pela Conferência dos Chefes de Estado e do Governo da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), o **GIABA** é uma instituição especializada da CEDEAO, encarregue da prevenção e luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento de terrorismo (CBC/FT) nessa Região.

Para permitir ao GIABA atingir os seus objectivos e favorecer o reforço contínuo do dispositivo dos Estados Membros em matéria de CBC/FT, foi aprovado recentemente pelo “Comité Ministerial” o Plano estratégico do GIABA para o período trienal 2007/09, plano esse que prevê a criação, em cada um dos Estados Membros, duma Comissão Nacional de Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, constituída por despacho conjunto dos três Ministros que integram o referido “Comité Ministerial”.

Nestes termos,

Considerando a necessidade de reforçar o dispositivo CBF/FT em vigor em Cabo Verde;

Tendo em conta a contribuição necessária dos Estados Membros ao cumprimento do Plano de Acção do GIABA;

Os Ministros das Finanças e Administração Pública, da Justiça, da Administração Interna decidem:

1. É criada uma Comissão Nacional de Combate ao Branqueamento de Capitais e *Financiamento do Terrorismo* adiante designada por Comissão, que funciona na dependência directa da Ministra das Finanças e Administração Pública, com o objectivo principal de apoiar o Governo na luta contra este (s) fenómeno (s);

2. A Comissão tem por missão:

- Representar o Governo, nos contactos com o GIABA e, sempre que mandatada, com as restantes instituições vocacionadas para o combate ao branqueamento de capitais e *financiamento do terrorismo*;
- Elaborar e propor recomendações para uma política estável e coordenada de combate ao branqueamento de capitais e *financiamento do terrorismo*;
- Propor medidas concretas, favorecendo a implementação dessa política;
- Colaborar activamente na organização de campanhas de sensibilização e acções de formação com este objectivo.

3. Para este efeito, pode a Comissão:

- Requisitar aos serviços dependentes das instituições nela representadas, todas as informações e documentação disponíveis relacionadas com a sua missão;
- Solicitar informações, opiniões e pareceres aos serviços competentes;
- Convidar especialistas nacionais a participar nos trabalhos da Comissão e organizar, sempre que necessário, missões ao estrangeiro, de acordo com termos de referência a aprovar por despacho da Ministra das Finanças.

4. A Comissão é composta por:

- Dois representantes do Ministério das Finanças (Inspecção Geral das Finanças e DG das Alfândegas);
- Dois representantes do Banco de Cabo Verde;
- Um representante da Procuradoria-Geral da República;
- Um representante da Direcção Geral da Administração Interna;
- Um representante da Polícia Judiciária.

5. Os membros da Comissão são indicados pelos responsáveis de cada instituição nela representada.

6. A Comissão é presidida pelo membro nomeado, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças, da Justiça e da Administração Interna.

7. Incumbe aos serviços a quem a Comissão solicitar apoio, o dever de colaboração na prestação em tempo útil das informações, opiniões e pareceres nas matérias das suas atribuições.

8. A Comissão elaborará até 30 de Novembro 2007, um plano de acção bem como o seu regimento interno, sujeitos a homologação dos Ministros das Finanças, da Justiça e da Administração Interna.

9. A Comissão apresentará um relatório semestral aos Ministros das Finanças, da Justiça e da Administração Interna.

10. O apoio administrativo e logístico à Comissão será prestado por qualquer uma das instituições nela representadas, de acordo com a solicitação do seu presidente.

11. A Comissão inicia as suas funções 15 dias a contar da data da publicação do presente Despacho.

Despacho de Directora de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública:

De 20 de Setembro de 2007:

José António Osório Fortes, verificador, referência 8, escalão C, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas do Ministério das Finanças e Administração Pública, concedido 90 (noventa) dias de licença sem vencimentos nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2007.

Direcção da Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, na Praia, aos 27 de Setembro de 2007. – A Directora, *Carla Soares de Sousa*.

## Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública, por delegação de S. Ex.º o Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 22 de Agosto de 2007:

Maria Sulamita Silva Ferreira Martins Monteiro, técnica superior, referência 14, escalão C, do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 943.944\$00 (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º, do mesmo diploma, corresponde a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Setembro de 2007).

Maria de Lourdes Martins Duarte Bonanni, técnico superior, referência 13, escalão E, do Ministério do Ambiente e Agricultura, em comissão de serviço no INGRH, desligada de serviço, para efeitos de aposentação – concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea *a*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o exercício da sua profissão, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Fevereiro de 2007 e homologada por despacho do Ministro da Saúde de 15 de Fevereiro do mesmo ano, com direito à pensão anual de 1.372.548\$00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito escudos), sujeita à rectificação calculada de conformidade com o artigo 37.º, com observância no artigo 57.º ambos do mesmo diploma, corresponde a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Olívio Mendes de Brito, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior – desligado de serviço, para efeitos de apresentação, nos termos do artigo 5.º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.345.344\$00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de Agosto de 2004 foi autorizado o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, relativamente a 14 anos, 4 meses e 15 dias.

A dívida no valor de 197.772\$00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois escudos), foi liquidada a quantia de 37.582\$00, faltando ainda por pagar a quantia de 160.190\$00, que poderá ser amortizado em 100 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira no valor de 1.950\$00 e as restantes no valor de 1.978\$00.

Maria de Fátima Longino Monteiro Lima Costa, professora do ensino primário, referência 7, escalão F, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.023.900\$00 (um milhão, vinte e três mil, e novecentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Abel Fernandes, guarda florestal do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pelo Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 125.736\$00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de Janeiro de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 33 anos e 11 meses de serviço.

O montante em dívida no valor de 316.312\$00 (trezentos e dezasseis mil, trezentos e doze escudos), poderá ser amortizado em 303 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.024\$00 e as restantes de 1.044\$00.

Pedro Nunes Borges, guarda florestal do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pelo Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 101.688\$00 (cento e um mil, seiscentos e oitenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 27 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de Janeiro de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 27 anos e 6 meses de serviço.

O montante em dívida no valor de 256.469\$00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 305 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 805\$00 e as restantes de 841\$00.

Etelvina Tavares, trabalhadeira jornaleira da alta intensidade de mão de obra – aposentada, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pelo Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 138.132\$00 (cento e trinta e oito mil, cento e trinta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de Julho de 2007 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos, 8 meses e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 240.538\$00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e oito escudos), poderá ser amortizado em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.060\$00 e as restantes de 1.002\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro de 2007).

Valério Honorato Silva, encarregado de trabalho, referência 2, escalão H, do Ministério do Ambiente e Agricultura – desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pelo Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 312.540\$00 (trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2007 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 36 anos, 8 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 343.565\$00 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.272\$00.

Patrício Silva Gomes, fiel de armazém, referência 4, escalão A, do Ministério do Ambiente e Agricultura – desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pelo Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 243.888\$00 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 35 anos, 4 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 329.965\$00 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinco escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.247\$00 e as restantes no valor de 1.222\$00.

Eduardo Gomes Coreia, professor do ensino secundário, referência 9, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior – desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pelo Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.049\$00 (um milhão, quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com as disposições combinadas do artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 31 de Maio de 2007, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, respeitantes a 3 anos, 4 meses e 18 dias.

A dívida no valor de 83.177\$00 (oitenta e três mil, cento e setenta e sete escudos), deve ser amortizada em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 809\$00 e as restantes de 832\$00.

Margarida Francisca Fernandes Miranda de Pina, professora do ensino básico integrado, referência 3, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior – desligada de serviço, para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pelo Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 519.888\$00 (quinhentos e dezanove mil, oitocentos e oitenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com as disposições combinadas do artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

José Vaz de Oliveira, ex-estivador na Capitania dos Portos de Sotavento – aposentado, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pelo Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Dezembro de 2005 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 20 de Dezembro do mesmo ano, com direito a pensão anual de 37.980\$00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 11 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Agosto de 2007 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 99.244\$00 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e quatro escudos), poderá ser descontado em 330 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 215\$00 e as restantes de 301\$00.

Basílio Correia Moreno, guarda florestal da bacia hidrográfica da Ribeira Seca Montante – aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 127.224\$00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Agosto de 2007 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 34 anos e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 317.452\$00 (trezentos e dezassete mil, quatrocentos e cinquenta e dois escudos), poderá ser descontado em 301 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 952\$00 e as restantes de 1.055\$00.

António Mendes, ex-estivador na Capitania dos Portos de Sotavento – aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de todo tipo de trabalho, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Setembro de 2005 e homologada por despacho do Ministro da Saúde de 10 de Setembro do mesmo ano, com direito a pensão anual de 38.916\$00 (trinta e oito mil, novecentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 11 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Agosto de 2007 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 11 meses e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 97.880\$00 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta escudos), poderá ser descontado em 312 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 226\$00 e as restantes de 314\$00.

Luizete Correia da Costa Almeida, enfermeira graduada, escalão III, índice 135, do Ministério da Saúde – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarada absoluta e permanentemente incapaz para o exercício das funções públicas, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitida em sessão de 15 de Fevereiro de 2006, e homologada por despacho do Ministério da Saúde de 24 de Fevereiro de 2006, com direito a pensão anual de 682.440\$00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 25 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro de 2007).

De 23:

Ricardo Ferreira Rodrigues, ex-viveirista da Delegação Regional do Ministério do Ambiente e Agricultura, – aposentado, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 141.600\$00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Abril de 2007 do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 36 anos e 2 meses de serviço.

A dívida no valor de 337 296\$00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis escudos), poderá ser amortizado em 320 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira no valor de 1.070\$00 e as restantes no valor de 1.054\$00.

Paula de Brito Barbosa, ex-monitora escolar do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior, – aposentada, nos termos do artigo 5º nº 2 a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarada definitivamente incapaz para o exercício de sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Junho de 2004 e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde em 28 de Junho do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 56.616\$00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 14 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de Julho de 2006 do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 1 mês e 21 dias.

O montante da dívida no valor de 185.101\$00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e um escudos), poderá ser amortizado em 420 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira no montante de 322\$00 e as restantes no montante de 441\$00

Octávio Cardoso Lopes, ex-professor de posto escolar, referência 5, escalão C, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior – aposentada, nos termos do artigo 9º nº 1 a) e nº 2 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o exercício de sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Julho de 2006 e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde em 1 de Agosto do mesmo ano com, direito a pensão provisória anual de 47.112\$00 (quarenta e sete mil, cento e doze escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 18 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Agosto de 2007 do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação como professor de posto escolar, referente ao período de 5 anos, 7 meses e 7 dias.

A dívida no montante de 97.293\$00 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e três escudos), poderá ser amortizado em 251 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira no montante de 293\$00 e as restantes no montante de 388\$00.

Manuel António Sequeira, ex-primeiro oficial da ex-Direcção-Geral das Finanças – aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 42.216\$00 (quarenta e dois mil, duzentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 13 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Agosto de 2007 do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação como professor de posto escolar, referente a 2 anos, 8 meses e 5 dias.

A dívida no montante de 9.555\$00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 28 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira no montante de 343\$00 e as restantes no montante de 341\$00.

Maria Fernanda Barros Silva Almeida Pina, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E, do quadro do pessoal da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde – desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sota-

vento, emitido em sessão de 27 de Julho de 2006 e homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Saúde em 7 de Agosto do mesmo ano com, direito a pensão provisória anual de 183.516\$00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e dezasseis e escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Setembro de 2007).

Felisberto Lopes Tavares, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do Ministério da Educação e Ensino Superior – desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 766.680\$00 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com as disposições combinadas do artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 6 de Agosto de 2007, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, respeitantes a 7 meses e 24 dias.

A dívida no valor de 29.882\$00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois escudos), deve ser amortizada em 12 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.492\$00 e as restantes de 2.490\$00.

António Gomes Cardoso, técnico profissional de nomeação definitiva do Ministério do Ambiente e Agricultura, em comissão de serviço na Câmara Municipal do Tarrafal – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea *a*), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o exercício da sua profissão, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitida em sessão de 8 de Fevereiro de 2007, e homologada por despacho do Ministério da Saúde de 15 de Fevereiro do mesmo ano, com direito a pensão anual de 1.110.384\$00 (um milhão, cento e dez mil, trezentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro de 2007).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap.º 10.12, Div. 16.º, Cód. 35.03.01.01, do orçamento vigente.

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Vicente:

De 2 de Maio de 2007:

Maria Páscoa Sousa Fortes, na qualidade viúva, de Vicente Manuel Gomes, que foi técnico auxiliar, aposentado da Câmara Municipal de São Vicente, falecido em 7 de Março de 2007 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 70.º, *a*) e 72.º, n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 108.935\$00 (cento e oito mil, novecentos e trinta e cinco escudos), actualizada nos termos do disposto no artigo 40.º, do mesmo diploma, com efeitos a partir de 7 de Março de 2007.

Os encargos decorrentes do presente despacho têm cabimento na dotação inscrita no código 3.05.03.01.02, Pensões de Sobrevivência, referentes as despesas comuns, do orçamento municipal vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Agosto de 2007).

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 47, de 29 de Dezembro, o despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, novamente se faz o despacho:

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública, por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 22 de Agosto de 2007:

Joaquim de Pina Cabral, subcomissário da Polícia da Ordem Pública, na situação de reserva – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, com direito a pensão anual de 1.118.503\$30 (um milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e três escudos e trinta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com artigo 37.º, do mesmo diploma, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão deverá ser acrescido de amento salarial desde 2004 a 2007.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação, no montante em dívida no valor de 17.028\$00 (dezassete mil e vinte e oito escudos), poderá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.701\$00 e as restantes no valor de 1.703\$00.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap.º 10.12, Div. 16, Cód. 35.03.01.01, do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro de 2007).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 26 de Setembro de 2007. – A Directora-Geral, *Diela da Graça Évora*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Justiça:

De 21 de Setembro de 2007:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 163.º e do n.º 1 do artigo 185.º, ambos do Código Civil vigente, foi reconhecida, com pessoa jurídica, a Fundação “PREVENÇÃO RODOVIÁRIA CABO-VERDIANA”.

Gabinete do Ministro da Justiça, na Praia, aos 24 de Setembro de 2007. – O Director de Gabinete, *Mário Ludgero Correia*.

### Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Justiça:

De 24 de Fevereiro de 2007:

João de Carvalho Rocha, juiz-adjunto de 3.ª classe, do quadro de pessoal da Magistratura Judicial, nomeado, por urgente conveniência de

serviço, com a anuência do Conselho Superior da Magistratura Judicial, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de secretário da Secretaria Central do Tribunal Judicial da Comarca de 1.ª Classe da Praia, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 29.º n.º 1, 30.º dos Estatutos do Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 13/2006, de 13 de Fevereiro, 38.º e 39.º n.º 1, alínea e) do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 135/IV/95, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/IV/98, de 17 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

Os encargos correspondentes serão suportados pela verba inscrita na rubrica 3.01.01.02 – Pessoal do quadro, Tribunais de Comarca, do orçamento do Ministério da Justiça. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 2007).

De 31 de Julho:

Irina Pires de Oliveira Lima, licenciada em Administração – Comércio Exterior, dada por finda, a comissão ordinária de serviço, nas funções de Directora de Serviço Financeiro e Gestão Patrimonial da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, para que havia sido nomeada, por despacho de 21 de Agosto de 2006, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2007.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, aos 21 de Setembro de 2007. – O Director-Geral, *Horácio Semedo*.

## Direcção Central da Polícia Judiciária

Despacho do Director Central da Polícia Judiciária:

De 31 de Agosto de 2007:

José Domingos dos Reis Brito, agente de nível 1, referência 8, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, colocado na Subinspecção do Sal, concedida licença sem vencimento de 30 dias com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2007, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º e n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril.

Direcção Central da Polícia Judiciária, na Praia, aos 25 de Setembro de 2007. – O Director, *Manuel António Torres Lopes*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Direcção da Rádio e Novas Tecnologias Educativas

O Ministério da Educação e Ensino Superior, representado pelo Director da Rádio e Novas Tecnologias Educativas (DRNTE), José Mário Correia e Nelson Pina Rodrigues Pires é celebrado e reciprocamente aceite um contrato a termo ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

O Ministério da Educação e Ensino Superior, representado pelo Director da Rádio e Novas Tecnologias Educativas (DRNTE), José Mário Correia e João Augusto do Rosário, é celebrado e reciprocamente aceite um contrato de trabalho a termo, ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

O Ministério da Educação e Ensino Superior, representado pelo Director da Rádio e Novas Tecnologias Educativas (DRNTE), José Mário Correia e Ezilda Monteiro Rodrigues Vaz, é celebrado e reciprocamente aceite um contrato a termo, ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

O Ministério da Educação e Ensino Superior, representado pelo Director da Rádio e Novas Tecnologias Educativas (DRNTE), José Mário Correia e Raul Rodrigues Pires, é celebrado e reciprocamente aceite um contrato a termo, ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

(Os processos foram analisados e visados pelo Tribunal de Contas no dia 22 de Agosto de 2007).

O Ministério da Educação e Ensino Superior, representado pelo Director da Rádio e Novas Tecnologias Educativas (DRNTE), José Mário Correia e José António Andrade da Veiga, é celebrado e reciprocamente aceite um contrato a termo, ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

(O processo foi analisado e visado pelo Tribunal de Contas no dia 16 de Abril de 2007).

O Ministério da Educação e Ensino Superior, representado pelo Director da Rádio e Novas Tecnologias Educativas (DRNTE), José Mário Correia e Francisco Lopes Monteiro, engenheiro rádiotécnico doravante designado contrato é celebrado e reciprocamente aceite um contrato de avença, ao abrigo da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

O Ministério da Educação e Ensino Superior, representado pelo Director da Rádio e Novas Tecnologias Educativas (DRNTE), José Mário Correia e José Diniz Barros Ferreira, é celebrado e reciprocamente aceite um contrato a termo, ao abrigo da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

(Os processos foram analisados e visados pelo Tribunal de Contas no dia 22 de Agosto de 2007).

As despesas têm cabimento na rubrica 3.05.01.90 – Transferências ao sector público do orçamento do Ministério da Educação e Ensino Superior.

Direcção da Rádio e Novas Tecnologias Educativas, na Praia, aos 20 de 2007. – *Ilegível*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, FAMÍLIA  
E SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex.ª o Ministro do Trabalho, Família e Solidariedade:

De 27 de Julho de 2007:

Anabela de Fátima Vera Cruz Rodrigues de Jesus Teixeira, licenciado em Engenharia Electrónica e Telecomunicações, a desempenhar as funções de assessora do Ministro do Trabalho, Família e Solidariedade, nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, conjugado com a alínea b), artigo 14.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para em comissão de serviço, exercer as funções de Director de Gabinete do Ministro do Trabalho, Família e Solidariedade, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2007.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 1.º Cl. Ec. 03.01.01.01 do orçamento do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade. – (Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3 de Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho).

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade, na Praia, aos 31 de Julho de 2007. – O Director-Geral, *Silvino Pires Amador*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Direcção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades e Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade:

De 13 de Setembro de 2007:

José Júlio Monteiro Sanches, técnico superior, referência 15, escalão C, do quadro definitivo do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, Direcção-Geral do Comércio, concedido licença sem vencimento para o exercício de funções na Organização Internacional da Francofonia, no âmbito do projecto de “Reforço de Capacidades dos Países ACP, em formulação, negociação e implementação de políticas comerciais”, como conselheiro nacional em política e negociação comerciais, com afectação junto do Governo de S. Tomé e Príncipe, Ministério da Economia, do Comércio, da Indústria, do Turismo, da Agricultura e das Pescas de S. Tomé e Príncipe, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2007.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 18 de Setembro de 2007. – A Directora, *Bárbara Lima*.

CONSELHO SUPERIOR  
DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

DELIBERAÇÕES

De 21 de Setembro de 2007

Ângela Cristina Marques Rodrigues, Procuradora da República de 3.ª Classe, escalão A, índice 140, do quadro da Magistratura do Ministério Público, ora colocada na Procuradoria da República da Comarca de 2.ª Classe do Fogo, é admitida a passar para o quadro da Magistratura Judicial, ao abrigo do disposto no artigo 40.º n.º 3 da Lei n.º 136/IV/95, de 3 de Julho, sendo nomeada para exercer o cargo de Juiz de Direito de 3.ª Classe, escalão A, índice 140, com colocação no Tribunal da Comarca de 2.ª Classe do Fogo, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do preceituado no artigo 8.º n.º 1 al. a) do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho.

Ass.) *Benfeito Mosso Ramos* – Presidente.

Está conforme

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º n.º 4 da Organização Judiciária, na nova redacção dada pela Lei n.º 12/V/96, de 11 de Novembro, conjugado com o artigo 65.º n.º 1 al. a) da Lei n.º 135/IV/95, de 3 de Julho, é deliberado o seguinte:

- Carlos Alexandre Monteiro Reis, Juiz de Direito de 3.ª Classe, escalão A, índice 140, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 2.ª Classe de Santa Catarina, é designado Presidente do mesmo Tribunal, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007;

- Maria do Rosário Lopes Pereira, Juiz de Direito de 3.ª Classe, escalão A, índice 140, do quadro da Magistratura Judicial, colocada no Tribunal da Comarca de 2.ª Classe do Fogo, é designada Presidente do mesmo Tribunal, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

As.) *Benfeito Mosso Ramos* – Presidente.

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 24 de Setembro de 2007. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

—oço—

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 4 de Maio de 2007:

Rilda Maria de Jesus Mendes, assistente administrativo, referência 6, escalão D, do quadro da Câmara Municipal da Boa Vista, designada para substituir a Secretária Municipal durante a sua ausência em gozo de férias, a partir do dia 18 de Agosto de 2007.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 8 de Agosto de 2007. – A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

# 24 DE AGOSTO DE 1842 - 24 DE AGOSTO DE 2007

## INCV 165 ANOS

### AO SERVIÇO DE CABO VERDE



## BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

# PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00